

broliveira.pt

CÓDIGO DE *ÉTICA E DE CONDUTA*

VALORES » EQUIPA » ÉTICA
QUALIDADE » INOVAÇÃO » RESPEITO
INTEGRIDADE » TRANSPARÊNCIA
SUSTENTABILIDADE



BROLIVEIRA
transportes internacionais



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO	5
3. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE	7
4. CONFIANÇA E INTEGRIDADE	8
5. NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES	10

1. INTRODUÇÃO

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS?

- **PROMOVER OS NOSSOS VALORES: SER ÉTICO** é um dos valores da Broliveira. Trabalhamos em EQUIPA, para prestar um serviço de elevada QUALIDADE, com integridade e respeito mútuo por clientes, colaboradores, concorrentes e outros parceiros. Somos INOVADORES e lutamos por um futuro sustentável criando soluções que dão resposta aos novos desafios.
- **PROTEGER PRINCÍPIOS E INCUTIR REGRAS DE ATUAÇÃO:** o presente Código de Ética e de Conduta (doravante Código) estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação, de todos os dirigentes e trabalhadores, em matéria de ética profissional, tendo em consideração, designadamente, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
- **ESTABELECE UM COMPROMISSO COM OS NOSSOS PARCEIROS:** gostamos de fazer bons negócios, mas não a qualquer custo. Queremos celebrar negócios com organizações que respeitam os direitos humanos e os princípios do direito do trabalho, que assumam a responsabilidade ambiental e combatam a corrupção. Deste modo, promovemos o cumprimento do presente Código junto dos nossos parceiros de negócio. Este compromisso de ambas as partes é a garantia de um parceiro de confiança!
- **SER UM GUIA DE ATUAÇÃO:** o presente Código constitui, fundamentalmente, um guia de como a Broliveira atua e de como todos os que se relacionam com a empresa devem atuar!

A QUEM SE DESTINA?

- O presente Código aplica-se, independentemente da função, a todos os COLABORADORES da Broliveira, que devem conhecer e cumprir o mesmo.
- O presente Código também se destina a todos os nossos PARCEIROS de negócio, nomeadamente, clientes e fornecedores, aos quais solicitamos o cumprimento dos valores, princípios e regras de atuação em matéria de ética profissional, assim como a criação de um mecanismo que permita a denúncia em caso de violação dos mesmos.

REVISÃO E DIVULGAÇÃO

- O Código aplica-se a partir da data da sua aprovação.
- O Código é revisto a cada três anos ou sempre que ocorram alterações na empresa que justifiquem a revisão.
- O Código é publicado no site da Broliveira e disponibilizado em versão digital a todos os trabalhadores.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO

- Todos os Colaboradores da Broliveira são responsáveis pela implementação do presente Código, pelo que todos devem conhecer e compreender o mesmo.
- Qualquer pessoa pode dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos ou à Assessoria Jurídica da empresa a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos.
- A Gerência é a entidade responsável por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu incumprimento, tomando as providências que considere adequadas.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

- Todos somos responsáveis por denunciar qualquer comportamento ou prática que seja incompatível com o disposto no presente Código.
- A comunicação de eventuais irregularidades ou infrações ao presente Código pode ser dirigida, por escrito, através dos seguintes canais: ¹
 - correio eletrónico para o endereço canaldenuncia@broliveira.pt;
 - carta remetida para Assessoria Jurídica, Transportes Broliveira Lda., Rua das Areias, 17, 2490-124 Gondemaria (Ourém), com indicação de “confidencial”.

CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE VIOLAÇÃO

- Os comportamentos contrários ao presente Código, quando o agente seja um Colaborador da empresa, são passíveis de censura no âmbito de procedimento instaurado para o efeito, e podem, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares: repreensão; repreensão registada; sanção pecuniária; perda de dias de férias; suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade; despedimento com justa causa.
- Caso seja verificado um ato contrário ao previsto no presente Código por um Parceiro de negócio, fornecedor ou cliente, a Broliveira poderá solicitar a adoção de ações preventivas para evitar que tal ato possa voltar a verificar-se no futuro e irá avaliar a eventual repercussão desse facto nas relações comerciais ou de parceria com os mesmos.
- O não cumprimento das normas do Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.
- Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidas no presente Código são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e penas de prisão até um máximo de 12 anos.
- A Assessoria Jurídica elabora um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Broliveira.

¹ A receção e o tratamento de eventuais irregularidades seguem o REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES, regulado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

2. DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO

RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS

- Temos o compromisso de respeitar e promover os direitos humanos e garantir o cumprimento dos princípios consagrados nas convenções internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia.
- Os direitos humanos que a Broliveira observa, e que espera que os seus Parceiros partilhem, incluem:

- **Proteção das Crianças e Proibição do Trabalho Infantil**

Reconhecemos os direitos humanos das crianças, como os direitos à saúde e à educação, e seguimos as definições da OIT sobre a idade mínima de admissão ao trabalho e as piores formas de trabalho infantil que não devem ser realizados por crianças e adolescentes abaixo de 18 anos.

- **Trabalho Digno e Proibição da Escravidão e do Trabalho Forçado**

Todos os trabalhadores têm direito a trabalhar livremente e sob um contrato de trabalho válido. Condenamos o trabalho escravo, qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório e o tráfico de seres humanos. Respeitamos as Convenções da OIT sobre a Proteção do Salário e a Duração do Trabalho e observamos as diretrizes do Direito do Trabalho.

- **Diversidade, Inclusão e Igualdade, Sem Discriminação e Sem Assédio**

Valorizamos a diversidade e a inclusão e não toleramos qualquer forma de discriminação em razão, designadamente, do sexo, raça, cor, nacionalidade, orientação sexual. Condenamos qualquer forma de assédio e aprovamos o “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho” que todos devem conhecer e observar. Promovemos a igualdade de oportunidades de todos os trabalhadores, em particular de igualdade de géneros, de emprego de pessoas com necessidades especiais e de trabalhadores com nacionalidades diferentes.

- **Liberdade de Associação e Sindical**

É reconhecida aos trabalhadores os direitos universais relativos à liberdade sindical e negociação coletiva. Nenhum trabalhador pode sofrer represálias ou qualquer discriminação em função da sua filiação sindical.

- **Segurança e Saúde**

A Segurança e Saúde de todos os Colaboradores constituem uma prática e uma preocupação permanente na Broliveira. A Certificação pela norma ISO 45001 permite à Broliveira gerir os aspetos de saúde e segurança das suas atividades de forma mais eficaz, levando em consideração a prevenção de acidentes, a redução de riscos e a participação e bem-estar de seus Colaboradores.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

- Respeitamos e zelamos pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à nossa atividade.
- Os Colaboradores e Parceiros da Broliveira não devem, em nome da empresa e no âmbito da sua atividade, violar a lei geral, a regulamentação específica aplicável ou qualquer Convenção Internacional.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Respeitamos e protegemos a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos nossos trabalhadores, clientes e fornecedores de acordo com a nossa Política de Proteção de Dados e em cumprimento das leis aplicáveis, designadamente, o Regulamento Geral de Proteção de dados.

3. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE

CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

A atuação da Broliveira, bem como dos Parceiros com quem interage, deve garantir a sustentabilidade económica, ambiental e social.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- A Broliveira atua em sintonia com a legislação relativa à proteção ambiental, ao uso do solo, à preservação da biodiversidade e proteção de habitats naturais onde os valores ecológicos, sociais ou culturais são de grande importância.
- Compreendemos o nosso impacto ambiental e através da implementação da norma ambiental ISO 14001, assumimos princípios e práticas que visam reduzir o mesmo, nomeadamente, a nossa pegada carbónica, a utilização de energia e água.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Preocupa-nos e aplicamos medidas que promovam a satisfação dos nossos Colaboradores, designadamente, práticas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.
- Reconhecemos a nossa responsabilidade junto das comunidades locais e procuramos contribuir para o desenvolvimento social apoiando programas que estejam em conformidade com os valores da Broliveira.

RESPONSABILIDADE RODOVIÁRIA

- A atuação dos condutores da Broliveira na estrada deve promover a Segurança Rodoviária.
- A empresa implementou a norma ISO 39001, o que significa que se encontram definidas um conjunto de medidas com o objetivo de reduzir o risco de morte e ferimentos graves, relacionados com acidentes rodoviários dos nossos trabalhadores, bem como de todos os utentes das vias rodoviárias.

4. CONFIANÇA E INTEGRIDADE

DIREITO DA CONCORRÊNCIA

- A Broliveira observará as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal.
- Os Colaboradores da Broliveira devem abster-se de qualquer comportamento suscetível de ser considerado como uma prática anti concorrencial no mercado em que opera.

PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

- É vedada aos Colaboradores da Broliveira a prática de quaisquer atos suscetíveis de configurar, direta ou indiretamente, uma situação de conflito de interesses que existe sempre que se tem, ou possa vir a ter, interesse pessoal em determinada matéria que possa influenciar o desempenho imparcial e objetivo das funções.
- É vedado aos Colaboradores da Broliveira o exercício de qualquer atividade profissional externa, remunerada ou não, que interfira com as suas atribuições profissionais e/ou com a atividade ou interesses da Broliveira.

PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ²

- A Broliveira repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.
- Todos os Colaboradores devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei. Designadamente, é expressamente proibido a todos os Colaboradores:
 - aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
 - influenciar as decisões dos Parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
 - obter algum benefício ou vantagem para a Broliveira, para o Colaborador ou para Parceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.
- Apenas podem ser aceites ou realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conforme aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

² Estão incluídos os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual. Ficam igualmente abrangidas outros diplomas, pela sua natureza, se devam considerar.

- Qualquer ação realizada em violação das leis e regulamentos aplicáveis em matéria de luta contra a corrupção além de ser suscetível de dar origem a sanções disciplinares previstas no Código do Trabalho, pode dar origem a sanções criminais para o Colaborador em questão e para a empresa (exemplos: sanção financeira e pena de prisão).

COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os Colaboradores da Broliveira sempre que suspeitem ou tenham razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante ou valor envolvido, provêm de atividades criminosas ou estejam relacionados com branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, devem reportar tais suspeitas.

5. NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

PROIBIDO O USO DE ARMAS E CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

É proibido aos Colaboradores da Broliveira, assim como a todos os que visitam as nossas instalações, o uso de armas, de ingestão de álcool e de consumo de estupefacientes no ambiente de trabalho.

ASSEGURAR A INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

- Os Colaboradores da Broliveira estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação³ a que têm acesso no exercício das suas funções, não podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.
- Os Colaboradores devem abster-se de divulgar nas redes sociais imagens ou textos que direta ou indiretamente venham pôr em risco a imagem da Broliveira e de todos os demais com quem ela se relaciona, nomeadamente, trabalhadores, fornecedores e ou clientes.

SALVAGUARDA DA IMAGEM E PRESTÍGIO

Todos os Colaboradores devem apresentar-se de forma cuidada, devendo utilizar a sua indumentária com bom senso, moderação e de forma adequada ao exercício da sua função, nunca esquecendo que são a imagem da empresa.

RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO E EQUIPAMENTO

Os Colaboradores deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo as instalações e o equipamento de trabalho atribuído.

RELAÇÃO SAUDÁVEL ENTRE COLABORADORES

- As relações entre Colaboradores devem pautar-se pela correção, urbanidade e igualdade de tratamento, não sendo aceitável qualquer forma de assédio, discriminação ou falta de respeito entre Colaboradores.
- Todos os Colaboradores devem procurar trabalhar em equipa, com humildade e promovendo uma cultura de entreaajuda.

³ Inclui, nomeadamente, dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados, informação de negócios em curso, informação sobre competências técnicas, métodos de trabalho e de gestão, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos colaboradores da Broliveira no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas.